



Estado do Maranhão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Lei nº 023/2001

*Dispõe sobre a documentação para  
Prestação, concessão, permissão e  
Licitação no Município de Itinga do  
Maranhão e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 145 da Constituição da República e o artigo 11 da Lei Complementar 101/2000; Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para as contratações com o Município de Itinga do Maranhão, as empresas ou pessoas físicas interessadas ficam obrigadas a apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do CNPJ/MF;
- b) Estatuto Social da Empresa, no caso de pessoa jurídica;
- c) Documento de Regularidade Fiscal com o IPTU e o ISS;

§ 1º - Para o caso de serviços submetidos ao processo de licitação, deve esta documentação estar incluída entre a necessária para a devida habilitação do concorrente, sob pena de insuficiência documental e a conseqüente eliminação do certame licitatório.

§ 2º - A Certidão Negativa de Tributos Municipais será fornecida pelo órgão municipal competente.

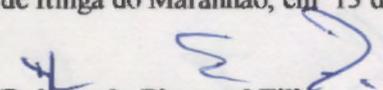
Art. 2º - Para os serviços de concessão e permissão pública, que necessitam de licenças anuais para o adequado funcionamento, deve haver a comprovação de regularidade de tributos municipais, através de apresentação das respectivas certidões negativas.

§ único - Serão exigidas as mesmas condições para as renovações de licenças de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 3º - Ficam convalidados os termos das Leis Municipais nºs 056/98 e 001/2001.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, em 13 de dezembro de 2001.

  
**Raimundo Pimentel Filho**  
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão